



Resposta ao Requerimento nº 1070/2022

Autoria: ALEXANDRE "JAPA"

Assunto: *Informações sobre remoção da árvore na rua Guilherme Mamprim, nº 925, Jardim Pinheiros.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, vimos transmitir-lhe as informações precedentes disponibilizadas pelas áreas competentes da municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Registramos protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, 3 de junho de 2022.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos



C.I. nº 470/2022-DAI/SG

Em 24 de maio de 2022

Do: Departamento de Assuntos Institucionais

Para: S.S.P.

Assunto: Resposta ao Requerimento nº1070/2022 (Proc. Administrativo nº 12598/2022).

Senhor Secretário,

1. Por determinação da Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicito informações de Vossa Senhoria, no prazo de 03 (três) dias, contado do seu recebimento, a respeito do requerido pelo Vereador autor da propositura, encaminhando a resposta, em trâmite direto, ao Departamento de Assuntos Institucionais da Secretaria de Governo.
2. Em razão do encaminhamento da resposta ao Poder Legislativo ocorrer com prazo exímio, solicitamos que as cópias de processos sejam digitalizadas e remetidas ao email: ykcapovilla@valinhos.sp.gov.br em arquivos PDF.
2. Outros esclarecimentos ou informações (anexos ou fotos), podem ser consultados através do site da Câmara Municipal de Valinhos, no link "Proposituras", (<http://consulta.siscam.com.br/camaravalinhos/index/74>), na seleção "Requerimentos".

Respeitosamente,

Adriano Fábio Corazzari
LEANDRO EDUARDO CERBI

Secretário de Governo

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

SECRETARIA DE GOVERNO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 1070/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O vereador **Alexandre Japa**, no uso de suas atribuições legais, requer nos termos regimentais, após aprovação em Plenário, que seja encaminhado à Exma. Senhora Prefeita Municipal, os seguintes pedidos de informações:

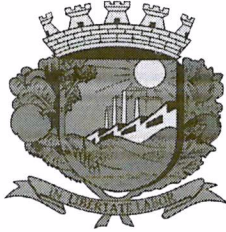
Tendo em vista a resposta a Requerimento 564/2022, referente a remoção da árvore localizada na rua Guilherme Mamprim, nº 925, no bairro Jardim Pinheiros, neste município, onde o Poder Público alega que: *“Destacamos ainda que o local passará por NOVA análise e poda/supressão dentro de um cronograma que pode ser conferido periodicamente junto a Secretaria de Serviços Públicos, levando em consideração a localidade e a setorização”*, pergunto:

Qual é o cronograma para a realização de poda e/ou supressão de árvore no bairro Jardim Pinheiros?

Como é analisada a necessidade do corte ou supressão da árvore? Apenas visualmente ou é realizado algum teste na árvore?

O que significa a expressão *“não haver risco eminente de queda”*?

Para a utilização da expressão acima é considerado possíveis mudanças e alterações climáticas?



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

É considerado o risco de a árvore cair sobre bens materiais, causando prejuízos ou até mesmo sobre pessoas, colocando vidas em risco?

O profissional que atesta que a árvore não oferece riscos, no caso de queda da mesma, poderá ser responsabilizado? Em que âmbito?

JUSTIFICATIVA

Obter informações quanto às medidas adotadas, buscando respostas para que o Vereador subscritor, desempenhando sua função fiscalizatória e de representante do povo, possa tomar conhecimento das informações em questão, conforme determina o art. 199 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valinhos.

Valinhos, 02 de maio de 2022.

AUTORIA: Vereador Alexandre Japa - PRTB



Ao SAJI/DTL

Em resposta ao requerimento 1070/2022 de autoria do **Vereador Alexandre Japa**, informo:

- 1) Qual é o cronograma para a realização de poda e/ou supressão de árvore no bairro Cecap?

Em análise realizada em 26/05/2022, não foi constatada a necessidade de remoção ou poda do exemplar arbóreo em questão. Dessa forma, a remoção ou poda estão indeferidas.

- 2) Como é analisada a necessidade do corte ou supressão da árvore? Apenas visualmente ou é realizado algum teste na árvore?

A análise é feita visualmente.

- 3) O que significa a expressão “não haver risco eminente de queda”?

Quando um exemplar não apresenta risco iminente de queda é porque não há nenhum indício de patógenos, danos e/ou doenças que acometem o espécime e o deixe sem chance de recuperação, assim como quando a árvore não se apresenta seca em sua totalidade e não apresenta inclinação significativa.

- 4) Para a utilização da expressão acima é considerado possíveis mudanças e alterações climáticas?

Não, pois não se pode ter controle em casos de intempéries da natureza.

- 5) É considerado o risco de a árvore cair sobre bens materiais, causando prejuízos ou até mesmo sobre pessoas, colocando vidas em risco?

Sim.

- 6) O profissional que atesta que a árvore não oferece riscos, no caso de queda da mesma, poderá ser responsabilizado? Em que âmbito?



A responsabilidade deve ser analisada caso a caso, devido a sua complexidade. A avaliação realizada pela Prefeitura é limitada a uma análise visual externa (360°) do sistema radicular visível, colo, tronco e copa da árvore, não sendo realizado um trabalho em altura ou com ferramentas complexas como tomógrafo ou penetrógrafo, que podem apresentar informações complementares importantes não disponíveis apenas com uma análise visual.

Intempéries da natureza não são consideradas no momento da avaliação. Árvores saudáveis, inclusive, podem vir a cair com ventos atingindo a partir de 60 km/h.

O município tem o direito de contratar, às suas expensas, pessoa capacitada para realização de análise do exemplar arbóreo de seu interesse, uma vez que ele discorde da vistoria realizada pela Prefeitura ou queira uma análise complementar, com uso de ferramentas não disponíveis pelo departamento, sendo o relatório enviado ao Departamento de Praças e Jardins.

O período entre a vistoria realizada e a queda da suposta árvore deve ser levado em consideração, uma vez que a análise feita pode não ser mais considerada válida, devido a possíveis novos fatos.

Valinhos, 27 de maio de 2022

Livia Guimarães Ferreira
Engenheira Ambiental
Departamento de Praças e Jardins

Paulo Fernando Monteiro
Diretor
Departamento de Praças e Jardins

Engº Gustavo Luiz Yansen
Secretário
Secretaria de Serviços Públicos